



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Decreto nº 055, de 30 de setembro de 2025.

Institui/Regulamenta o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal Do Município de Durandé-MG e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especificamente no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que o óbito materno e o óbito de mulher em idade fértil são eventos de investigação obrigatória, conforme regulamenta a Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES Nº 3999, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 que dispõe sobre a vigilância do óbito infantil e óbito materno em Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a redefinição da organização dos Comitês Estadual, Regionais, Municipais, Compartilhados e Hospitalares de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.564, de 21 de outubro de 2021, que aprova o Plano de Enfrentamento da Mortalidade Materna e Infantil do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas preveníveis relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado/ instituído o Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Município de Durandé, de caráter eminentemente educativo, técnico-consultivo, multiprofissional, formado por instituições governamentais, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 2º - Nomea-se os seguintes servidores para composição do Comitê Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125

Área técnica	Nome completo
Saúde da mulher da Atenção Primária à Saúde	Jayane de Freitas Carlos Chagas Alves Breder
Saúde da criança da Atenção Primária à Saúde	Natália Soares de Paiva
Hospital local que realizam partos	Hospital César Leite
Vigilância Epidemiológica	Teresa Raquel de Paiva Bassoto
Vigilância Sanitária	Thais da Silva Paiva
Profissionais da área de obstetrícia - médico	Agenor Augusto Lima de Oliveira
Profissionais da área de pediatria - médico	Letícia Jéssica Duarte
Profissionais da área de obstetrícia - enfermeiro	Sirlei Guerra Paiva
Profissionais da área de pediatria - enfermeiro	Kenedy Visa Herculano Cavalheiro

Art. 3º - As competências dos membros deverá seguir os termos dispostos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.963 e a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022.

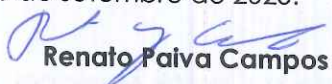
Art. 4º - O funcionamento do Comitê Municipal deverá ser definido em Regimento Interno.

Art. 5º - Ficam nomeados por meio deste decreto os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 30 de setembro de 2025.


Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé